CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 06/04/01

Roberta Regis

FUNCIONÁRIO

DATA 04/04/75

PROJETO DE LEI Nº 22/75

ASSUNTO: Concede de utilidade pública a Associação dos Bacharéis em Economia Social do Ceará

VEREADOR Eurico Matias

LEI Nº 4502 DE 25/04/75

DIOM Nº 5659 DE 16/05/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045021975
Projeto: 00221975
Autor: EURICO MATIAS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4502 DE 25 DE abril DE 1975.

Considera de utilidade pública a Associação dos Encarregados em Comunicação Social do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Encarregados em Comunicação Social do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de 04 de 1975.

Aécio Borges

Aécio Gerardo Borges
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/4/75
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
Com 04-04-75
Heráclio Bezerra

ao Vereador Ribeiro de Almeida
Para oferecer o Parecer
Em 09-04-75
Sanford Bastos

Projeto de Lei nº 22 /75

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS BACHARÉIS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS BACHARÉIS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de Abril de 1.975.

Vereador Eurico Matias

- JUSTIFICATIVA -

A ASSOCIAÇÃO DOS BACHARÉIS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CEARÁ A.B.C.S. -é um órgão sem fins lucrativos, que congrega os Bacharéis em Comunicaçao Social.

A propositura está instruída com o exemplar do Diário Oficial que publica, na íntegra, os seus estatutos, como exige a legislaçao para o caso. Por eles podemos destacar as principais finalidades da entiuade que são: engrandecer a classe da qual é órgao; / desenvolver, numa constante absoluta o nível intelectual dos seus / Associados, promovendo Cursos, seminários, conferências e outras / manifestaçoes culturais.

Face ao exposto, verifica-se que a entidade faz jús ao reconhecimento da utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de Abril de 1.975

Vereador Eurico Matias

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/4/75
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 10/4/75
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 9 / 4 / 1975
PRESIDENTE

Parecer nº 09 / 75
Ao Projeto de Lei nº 22/75

O vereador Eurico Matias apresentou à consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade publica a Associação dos Bacharéis em Comonicação Social do Ceará".

È uma entidade sem fins lucrativos tendo por objetivo desenvolver, numa constante absoluta, o nível intelectual dos seus associados, conferências e outras manifestaçoes culturais .

A propositura está instruida com o exemplar do Diário Oficial que publica na íntrega, os seus estatutos, como exige a legislação para o caso.

Pelo exposto verifica-se que a entidade faz jús ao reconhecimento de pública, razão porque esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1975.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 22/75.

APROVADO
Em 22/4/75
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação dos Bacharéis em Comunicação Social do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Bacharéis em Comunicação Social do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua púbicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1975.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 505

Fortaleza, 24 de abril de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada' por esta Câmara que "considera de utilidade pública a Associação dos Bacharéis ' em Comunicação Social do Ceará".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.